

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 10/2016

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei referenciado, autuado sob nº 10, de 2016, autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de proposições acessórias, mas houve a necessidade de alterar a ementa, porquanto contém uma só providência além do objeto principal. Observo que não se verificou nenhuma outra imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 102016 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2016.

Vereadora Fernanda Oliveira

Relator

PROJETO DE LEI Nº 10/2016

(REDAÇÃO FINAL)

Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1001.2046 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 310R\$19.954,64

1.51.00 – *Transf. Rec. SUS p/ Assistência Farmacêutica*..... R\$\$19.954,64

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$19.954,64

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 18 de outubro de 2016.

DONIZETE ANTÔNIO SANTOS

Prefeito